

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – UNESPAR/Campus de Campo Mourão/Direção

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Campus, a ampliação temporária do quantitativo de bolsas de alimentação do Programa de Refeições Subsidiadas da UNESPAR – Campus de Campo Mourão.

A Diretora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o contido no e-Protocolo nº 26.008.050-4;

Considerando a elevada demanda de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritos no Programa de Refeições Subsidiadas do Campus de Campo Mourão, que registrou 111 inscrições para o ano letivo de 2026;

Considerando que o Campus dispõe atualmente de 40 (quarenta) bolsas de alimentação custeadas institucionalmente, sendo necessária a ampliação temporária do quantitativo para atender estudantes em situação de maior vulnerabilidade;

Considerando o parecer favorável da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH e da Procuradoria Jurídica – PROJUR quanto à possibilidade de concessão temporária de 10 (dez) bolsas de alimentação custeadas pelo Campus;

Considerando a necessidade de assegurar condições de permanência estudantil e evitar prejuízos acadêmicos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Campus, a ampliação temporária do quantitativo de bolsas de alimentação do Programa de Refeições Subsidiadas da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta) bolsas.

Art. 2º Fica autorizada a destinação de recursos do orçamento do Campus de Campo Mourão para o custeio temporário de 10 (dez) bolsas de alimentação adicionais, até o mês de dezembro de 2026, com despesa estimada em aproximadamente R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais), observadas as deliberações institucionais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º A operacionalização da concessão das bolsas observará as normas institucionais do Programa de Assistência e Permanência Estudantil e os critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se esta Resolução no sítio eletrônico oficial da UNESPAR – Campus de Campo Mourão.

Campo Mourão, 07 de julho de 2026.

Prof. Me. Ceres América Magalhães Ribas

Diretora da UNESPAR – Campus de Campo Mourão

Portaria nº 1468/2025 – REITORIA/UNESPAR, de 08 de dezembro de 2025

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021).

Resoluções 006/2026.

Documento: **Resolucao022026DAprovaAdReferendumdoConselhodeCampusampliacaodoquantitativodemarmitas.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ceres América Magalhães Ribas (XXX.346.830-XX)** em 08/07/2026 09:16 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao documento **2.199.500** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 08/07/2026 08:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b5956d015a3c1f3467044e11863a7100